

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, RELATIVAS AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 017/2015, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA NO RIO REIS MAGOS, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E ADUÇÃO ATÉ O RESERVATÓRIO DE SERRA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, na sala de reuniões da **CESAN**, situada na Avenida Governador Bley, 186, 3º andar, Vitória - ES, às 9h, reuniu-se a Comissão de Licitação, sob a Presidência de Ana Cristina Munhós de Souza, com a participação dos membros, Hélio de Sousa, Stênio Santos Sales, Cláudia Contarato, Francine Alves Doelinger da Cunha e Jamil Guilherme do Nascimento Junior, para recebimento dos documentos de habilitação e das propostas de preços do Edital referenciado, cujo aviso aos interessados foi divulgado no jornal "A Gazeta" e no "Diário Oficial do Estado do Espírito Santo," nas edições do dia 03/62015, bem como, o Edital foi disponibilizado no site da **CESAN**, no endereço www.cesan.com.br, no **LINK LICITAÇÕES**. A esta sessão compareceram devidamente credenciados e apresentaram propostas os representantes das empresas **Archel Construções e Participações S/A.** – Sr. Diego Magoga Conde, **Construtora Elevação Ltda.** – Sr. Fernando Martins de Souza, **Cosatel – Construções Saneamento e Energia Ltda.** – Sr. Fabrício Lucca, **Infracon Engenharia e Comércio Ltda.** – Sr. Rafael Passos Cardozo, **Saliah Engenharia, Construções e Gerenciamento Ltda.** – Sr. Carlos Miranda Cacosa, **Ser – Sistemas Energéticos Renováveis Ltda.** – Srta. Karla Thaise Fiorotti, **Sonel Engenharia S/A.** – Sr. João de Souza Lima Filho e Sra. Vera Lúcia de Aguiar, **Stemag Engenharia e Construções Ltda.** – Patrick Fernandes de Souza, e **Tiisa – Infraestrutura e Investimento S/A.** – Sr. Evaldo Luiz da Silva. Declarada aberta a sessão a Sra. Presidente solicitou a entrega dos envelopes "A" e "B" contendo, respectivamente, os documentos para Habilitação e as Propostas de Preços. Procedida a abertura dos envelopes "A", os documentos neles contidos foram examinados e igualmente rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos o Membro Financeiro informou que a empresa **Ser Sistemas Energéticos Renováveis Ltda.** comprovou a Capacidade Financeira Líquida de R\$ 5.083,938,00, quando o exigido na alínea "c.3" do subitem 3.1.1 foi de R\$ 5.200.000,00 e que também não atendeu a exigência contida na alínea "c.4", quanto a comprovação de Disponibilidade Financeira Imediata no valor de R\$ 3.657.000,00. Esclareceu ainda o Membro Financeiro que a declaração emitida pela empresa **Fênix Serviços de Administração Empresarial Ltda.**, no valor de R\$ 2.000.000,00 deixou de ser considerada, vez que sua emissão data de 22/08/2014, quando a exigência editalícia estabelece que tal documento deva ter data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência à data de recebimento da documentação. Quanto a empresa **Cosatel – Construções Saneamento e Energia Ltda.** informou o Membro Financeiro que promoveu diligência junto ao banco emissor da Declaração de que esta licitante possui capacidade de acesso a linha de crédito no valor de R\$ 3.657.000,00, vez que referida declaração foi apresentada em via digitalizada, contendo autenticação e reconhecimento de firma de seus emissores. Da diligência restou confirmada a emissão de tal declaração nos termos dela

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including "FAD", "G", and various other marks.


 LIGUE
115

constante na via digitalizada. Em face de tal diligência, a empresa **Cosatel** foi considerada habilitada. Sequenciando, o Membro Financeiro informou que quanto a licitante **Archel Construções e Participações S/A**, não comprovou a exigência de Disponibilidade Financeira Imediata no valor de R\$ 3.657.000, visto que o valor registrado no balanço a título de disponibilidade, o valor de R\$ 1.378.214,68, desatendendo assim o subitem 3.1.1. "c.4". Ainda com relação à essa empresa, deixou de anexar em sua documentação a "Relação Detalhada das Obras e Valor Residual – Anexo XI, o que impossibilitou a apuração da capacidade financeira líquida. Esclareceu que no próprio anexo XI está explicitado que mesmo na hipótese de inexistir obras em andamento, tal situação teria que constar daquele anexo. Desta forma a empresa **Archel Construções e Participações S/A** foi inabilitada. Com a palavra o Membro Técnico informou que de sua análise, restou inabilitada a licitante **Ser Sistemas Energéticos Renováveis Ltda**, por não ter comprovada experiência do Responsável Técnico nas atividades de assentamento de tubulação de fºº com diâmetro maior ou igual a 500 mm; execução de elevatória de esgoto, água bruta ou tratada com potência maior ou igual a 300 cv e execução de reservatório de capacidade maior ou igual a 1.000 m³, bem como não comprovou a capacidade operacional da licitante na atividade de execução de subestação com potência maior ou igual a 750 KVA, desatendendo assim as alíneas "r.1" e "s" do subitem 3.1.1 do Edital. Embasada no que dispõe o art. 109 da Lei 8666/93 comunicou que a publicidade do ato relativo à fase habilitatória estava sendo promovida na própria sessão, oportunidade em que questionou aos Srs. representantes das empresas sobre a pretensão de utilizarem-se dos prazos legais para interposição de eventuais recursos, tendo havido manifestação de interesse em apresentar recurso. Em face desta manifestação, a CPL informou que o prazo para recurso iniciar-se-á no dia 12/08/2015, com término às 17h do dia 18/08/2015. Os envelopes "B", contendo as propostas de preços, permanecerão em poder da Comissão devidamente rubricados pelos presentes e lacrados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 13h30min e eu, Maria da Penha dos Santos, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada passa ser assinada pelos presentes.

Ana Cristina Munhós de Souza
Presidente da CPL

Hélio de Sousa
Membro Administrativo

Jamil Guilherme do Nascimento Junior
Membro Jurídico

Francine Alves Doelinger da Cunha
Membro Técnico

Stênio Santos Sales
Membro Administrativo

Claudia Contarato
Membro Técnico

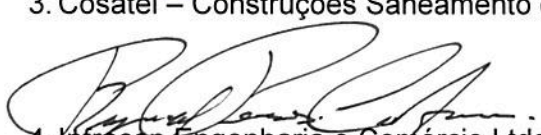
1. Archel Construções e Participações S/A.



2. Construtora Elevação Ltda.



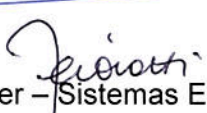
3. Cosatel – Construções Saneamento e Energia Ltda.



4. Infracon Engenharia e Comércio Ltda.



5. Salian Engenharia, Construções e Gerenciamento Ltda.



6. Ser – Sistemas Energéticos Renováveis Ltda.



7. Sonel Engenharia S/A.



8. Stemag Engenharia e Construções Ltda.



9. Tiisa – Infraestrutura e Investimento S/A

